

JUCESP
10 04 19



JUCESP PROTOCOLO
0.365.126/19-6



BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 19.276.528/0001-16
NIRE 35.300.459.466

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, A SEREM CONVOLADAS EM DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DE EMISSÃO DA BCBF PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2019

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 25 de março de 2019 às 10h00 horas, na sede social da BCBF Participações S.A. ("**Emissora**"), localizada na Avenida Paulista, nº 867, 8º Andar, Conjunto 81, Sala A, CEP 01311-100, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2 **PRESENÇA:** Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas e pela Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**").
- 3 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, conforme previsto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 3ª (Terceira) Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a serem Convoladas em Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, de Emissão da Emissora ("**Debenturistas**", "**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente).
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Thiago Covre Rebolla, e secretariada pelo Sr. Marcelo Marques Moreira Filho.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Apreciarem e deliberarem acerca da:
 - (i) suspensão dos efeitos do inadimplemento da obrigação prevista nas Cláusulas 3.5, 13.3 e 16.13 da Escritura de Emissão, em virtude da não constituição das Garantias Reais e consequente convolação da espécie das Debêntures, pela Emissora, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Data de Fechamento da Aquisição (confirme definido na Escritura de Emissão), até o novo prazo estabelecido no item (ii) abaixo;
 - (ii) prorrogação do prazo para constituição das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) e consequente convolação da espécie das Debêntures, pela Emissora, de 45 (quarenta e cinco) dias para 90 (noventa) dias, contados da Data de Fechamento da Aquisição, nos termos das Cláusulas 3.5, 13.3 e 16.13 da Escritura de Emissão;



DUPLICATA
13 04 19

- (iii) autorização ao Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir a deliberação tomada nos itens (i) e (ii) acima.

6 DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia e após a discussão das matérias da "Ordem do Dia", foi aprovada, sem qualquer restrição e/ou ressalva, pela integralidade das Debêntures em Circulação a:

- (i) suspensão dos efeitos do inadimplemento da obrigação prevista nas Cláusulas 3.5, 13.3 e 16.13 da Escritura de Emissão, em virtude da não constituição das Garantias Reais e consequente convalidação da espécie das Debêntures, pela Emissora, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Data de Fechamento da Aquisição, até o novo prazo estabelecido no item (ii) abaixo;
- (ii) prorrogação do prazo para constituição das Garantias Reais e consequente convalidação da espécie das Debêntures, pela Emissora, de 45 (quarenta e cinco) dias para 90 (noventa) dias, contados da Data de Fechamento da Aquisição, nos termos das Cláusulas 3.5, 13.3 e 16.13 da Escritura de Emissão; e
- (iii) a autorização ao Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir a deliberação tomada nos itens (i) e (ii) acima.

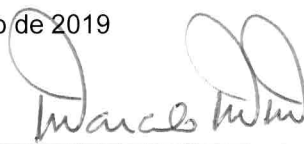
7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

8 ASSINATURAS: Presidente: Thiago Covre Rebolla; Secretário: Marcelo Marques Moreira Filho; Debenturistas Presentes: Banco Citibank S.A., representado por Thiago Covre Rebolla e Ana Claudia Sousa, Itaú Unibanco S.A., representado por Fabio Hideki Ochiai e Thatiana de Fatima Santos Lira e Banco Bradesco S.A., representado por Gina Montone e Letícia Cardelli Buso Gomes; Emissora representada por Marcelo Marques Moreira Filho e Glauco Desiderio e Agente Fiduciário, representado por Zélia Pereira de Souza e Tatiana Lima de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de março de 2019


Thiago Covre Rebolla
Presidente


Marcelo Marques Moreira Filho
Secretário

